

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: ykzsqh3u <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/02/2013 Indicação nº 18/2013 Protocolo nº 96/2013
<b>Autor:</b> Dep. Airton Português	

**Indica a SESP/MT a necessidade de designar um médico legista aos Municípios de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos.**

Nos termos do Art.160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando-lhe a necessidade de designar um médico legista aos Municípios de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Fevereiro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do Art.160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando-lhe a necessidade de designar um médico legista aos Municípios de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos.

Trata-se de proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de designar um médico legista aos Municípios de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos.

Os municípios de Araputanga, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos, passam por dificuldades quando necessita m dos serviços de um médico legista, pois tem-se que contar com os médicos legistas de outras cidades, que nem sempre realizam tal atendimento, tendo assim que deslocar até a cidade de Cáceres, causando transtornos principalmente para os familiares das vítimas devido à demora nas liberação dos corpos.

É direito do cidadão, que em todos os municípios do Estado tenha pelo menos um médico legista para realizar o atendimento necessário, é dever do Estado viabilizar a contratação dos referidos profissionais que resulta na agilidade necessária para a realização de exames necroscópicos e de corpo de delito.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a aludida seja coroada de êxito através de sua exeqüibilidade pelo poder Executivo, medida da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Fevereiro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual